Fls. nº 73
Assinatura

CONTRATO N° 35/2021 SOBRE *DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021*
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS, ESTADO DO TOCANTINS,** inscrito no CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82, Com sede na Avenida Betel, N° 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo o Gestor do FMS o Senhor **TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA-EPP inscrito no CNPJ: 04.352.030/0001-18 SITUADO NA RUA 84, N°644 QUADRA 23 LOTE 56 LOJA 1 SETOR SUL CEP: 74.080-400 GOIÂNIA-GO, E-mail: nicanorcont@hotmail.com , FONE: (62) 3241-5600 OU (62) 3095-3720, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SENHOR: MOISÉS LINO DE OLIVEIRA FILHO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF: 124.914.461-20 E RG: 252703 SSP/GO RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO.** Aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei n° 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada no ramo em solução tecnológica de gestão integrada de atenção à saúde, disponibilizado em plataforma totalmente web, para informatizar o registro de atendimento ao usuário do SUS (prontuário eletrônico do usuário do sus), e ações de apoio à assistência à saúde, e assistência farmacêutica regulação do acesso à saúde e controle e avaliação ambulatorial e hospitalar, incluindo a implantação, manutenção, locação de sistema e serviços de informática na área de gestão pública da saúde e serviços técnicos especializados de mapeamento de processos, de customização, de integração/interoperabilidade, de parametrização, de implantação, de treinamento, de operação assistida, em formato mobile sendo um sistema operativo compacto, desenvolvido para rodar em dispositivos móveis como tablete, smartphones e aparelhos de multimídia em geral e de suporte técnico**

e manutenção para atender a demanda da Farmácia Básica e do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.
Conforme itens abaixo

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1 PARCELA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA • IMPLEMENTAÇÃO DO SOFTWARE	2.800,00	2.800,00
02	05 PARCELAS	PAINEL ELETRÔNICO • COMODIDADE PARA O PACIENTE NO MOMENTO DE ESPERA PELO ATENDIMENTO • CONTROLE DE FILAS ATRAVÉS DE SNHAS GA • AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS INTEGRANDO COMO REGULAÇÃO • RECEPÇÃO PRONOT ATENDIMENTO • RELATÓRIOS • AIH	600,00	3.000,00
03	05 PARCELAS	CONTROLE DE ESTOQUE • COTAÇÕES DE COMPRA • PEDIDO DE COMPRAS • ENTRADAS E RETIRADAS DE PRODUTOS • TRANSFERÊNCIA ENTRE ALMOXARIFADOS • LEITORA NDE CÓDIGO DE BARRAS • CONFIGURAÇÃO DE BALANÇAS • GRÁFICOS E RELATÓRIOS DE ESTOQUE • CONTRLOE DE VEICULOS	800,00	4.000,00
VALOR TOTAL				9.800,00

VALOR TOTAL de R$: 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), Sendo R$: 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) referente a implantação do software, e R$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS) divididos em 5 parcelas de R$: 600,00 (SEISSENTOS REAIS) PAGOS COM RECURSO DA FARMÁCIA BÁSICA E 5 parcelas de R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS) PAGOS COM RECURSO (FUS).

2.2 - O presente contrato poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com **início em 04/08/2021 e término em 31/12/2021.**

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENT

4.1 – Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R$: VALOR TOTAL de R$: 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), Sendo R$: 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) referente a implantação do software, e R$: 7.000,00 (SETE MIL REAIS) divididos em 5 parcelas de R$: 600,00 (SEISSENTOS REAIS) PAGOS COM RECURSO DA FARMÁCIA BÁSICA E 5 parcelas de R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS) PAGOS COM RECURSO (FUS).**

O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade dos serviços prestados durante o mês, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta do **Contratado.** Mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;

b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;

c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;

d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de Saúde de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;

e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7° $ 2°, inciso III, DA LEI N° 4.320/1964, ART. 5° E 7°, $2°, INCISO II, DA Lei n° 8.666/93 e artigos5° a 8° da Resolução n° 296/2016 emanada do TCE/SE

4.2 – O Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Saúde é o Senhor: KECY DHONES SILVA VIEIRA, CPF: 052.297.341-83 MAT: 255291.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO obriga - se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 - Correrão por conta do CONTRATADO os respectivos encargos e tributos obrigatórios sobre os serviços prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - Advertência;

7.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
13	18	10.122.0052.2051	3.3.90.39	201	40/498
13	18	10.301.1329.2064	3.3.90.39	270	401

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.
11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás - TO, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - FMS
CNPJ/MF: 11.246.570/0001-82
CONTRATANTE

ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.352.030/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF Nº:
2 - _____
CPF Nº: